

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Ano 2025



Ficha Técnica

Título: Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ano 2025

Edição: IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Conceção Técnica: Departamento de Fiscalização e Controlo

Data do Relatório: maio de 2026

ÍNDICE

Glossário.....	4
1. Enquadramento	5
2. Caracterização do IAPMEI	5
2.1. Missão, Visão e Valores	6
2.2. Estrutura Orgânica	7
2.3. Organograma	7
3. Metodologia de Gestão de Riscos	8
3.1. Identificação dos Riscos.....	8
3.2. Monitorização e Controlo dos Riscos	9
4. Instrumentos de Gestão de Riscos	9
5. Riscos Identificados (PPR 2025/2027)	12
6. Medidas de Prevenção e Mitigação de Riscos	14
6.1. Monitorização do Plano de Ação (2025-2027)	14
6.2. Medidas Implementados (2025)	15
6.3. Medidas por Implementar (2026/2027)	17
7. Principais Conclusões	20
8. Aprovação e Divulgação	21

Glossário

AG	Autoridade de Gestão
AP	Administração Pública
BEP	Bolsa de Emprego Público
BF	Beneficiário Final
CD	Conselho Diretivo
DCE	Direção de Capacitação Empresarial
DPCI	Departamento de Comunicação e Imagem
DEM	Direção de Empreendedorismo e Inovação
DGR	Direção de Gestão de Recursos
DGR-DPFI	Direção de Gestão e Organização de Recursos - Departamento Financeiro
DICI	Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses
DIN	Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial
DJC	Direção Jurídica e de Contencioso
DPE	Direção de Planeamento e Políticas de Empresa
DPFC	Departamento de Fiscalização e Controlo
DPIF	Departamento de Instrumentos Financeiros e Transmissão Empresarial
DPIGT	Departamento de Informação de Gestão e Transformação
DPOP	Departamento de Suporte Operacional de Programas
DPR	Direção de Proximidade Regional e Licenciamento
DPRH	Direção de Gestão de Recursos - Departamento de Recursos Humanos
DPSI	Departamento de Sistemas de Informação
DR	Diário da República
GP	Gestor de Projeto
GR	Grau de Risco
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IP	Impacto Previsto
LGO	Linhas Gerais de Orientação
ME	Ministério da Economia e Coesão Territorial
PAAI	Plano Anual de Auditoria Interna
PO	Probabilidade de ocorrência
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
SG	Secretaria-Geral
SGD	Sistema de Gestão Documental
SGO	Sistema de Gestão Operacional
SIGI	Sistema de Informação de Gestão de Incentivos
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
UO	Unidade Orgânica

1. Enquadramento

O presente relatório é elaborado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (*doravante abreviado para RGPC*), determinando que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (*doravante abreviado para PPR*) se encontra sujeita a controlo e avaliação anual.

Este documento constitui a materialização desse controlo relativo ao ano de 2025, refletindo um processo de avaliação contínuo e participativo. O objetivo central é verificar o grau de implementação, a adequação e a eficácia das medidas de prevenção e mitigação definidas no PPR para o triénio 2025-2027, em linha com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (*doravante abreviado para MENAC*) e as estratégias nacionais de combate à corrupção.

A avaliação anual não se limita a uma mera verificação de conformidade, mas constitui uma ferramenta de gestão estratégica, permitindo ao IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (*de agora em diante abreviado para IAPMEI*), aprender com a experiência, adaptar-se a novos riscos decorrentes de alterações organizacionais ou do ambiente externo, tal como, reforçar a cultura de integridade e de responsabilização.

Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, o presente relatório será, após aprovação pelo Conselho Diretivo, publicado no website institucional do IAPMEI e disponibilizado na intranet, assim como, será remetido ao MENAC e à entidade de tutela (Ministério da Economia e da Coesão Territorial).

2. Caracterização do IAPMEI

O IAPMEI é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, sob tutela do Ministério da Economia e da Coesão Territorial, assumindo um papel estratégico no apoio à conceção, execução e avaliação de políticas públicas dirigidas à competitividade empresarial, à inovação, ao empreendedorismo e ao investimento empresarial. Sendo que, relativamente às atribuições e competências adstritas a cada uma das unidades orgânicas (UO), encontram-se plasmadas em Ordens de Serviço Internas, as quais foram tomadas em consideração aquando da elaboração do PPR.

Neste sentido, a compreensão do contexto organizacional em que se insere o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um requisito fundamental para uma adequada identificação, análise e avaliação dos riscos.

Assim, o presente capítulo apresenta de forma sintética os elementos estruturantes do IAPMEI, designadamente a sua missão, visão, valores e estrutura orgânica.

2.1. Missão, Visão e Valores

A definição clara da missão, visão e valores do IAPMEI, constitui, além de um requisito de planeamento estratégico, também um fundamento essencial para a compreensão do seu compromisso com a integridade, a transparência e a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, e em conformidade com o disposto no Código de Ética e Conduta do IAPMEI e no próprio PPR, apresentam-se seguidamente a missão, a visão e os valores institucionais do IAPMEI.

- 1) **Missão:** Promover a competitividade e o crescimento empresarial, assegurar o apoio à conceção, execução e avaliação de políticas dirigidas à atividade industrial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial nas empresas que exerçam a sua atividade nas áreas sob tutela do Ministério da Economia e da Coesão Territorial, designadamente das empresas de pequena e média dimensão, com exceção do setor do turismo e das competências de acompanhamento neste âmbito atribuídas à Direção-Geral das Atividades Económicas;
- 2) **Visão:** Ser o parceiro estratégico para a inovação e crescimento das empresas, empresários e empreendedores.
- 3) **Valores:**
 - a) Objetividade: atuação de modo imparcial e isento.
 - b) Confidencialidade: reserva e discrição em relação a factos e a informações recebidas no exercício de funções.
 - c) Independência: independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas com quem se estabeleçam relações no exercício de funções.
 - d) Integridade: atuação segundo critérios de honestidade e lealdade pessoal e do interesse público representado, como garantia da veracidade e da confiança no trabalho realizado.
 - e) Competência e rigor: profissionalismo, empenho e rigor técnico no cumprimento das tarefas.
 - f) Proporcionalidade: adequação de procedimentos aos objetivos da atividade.

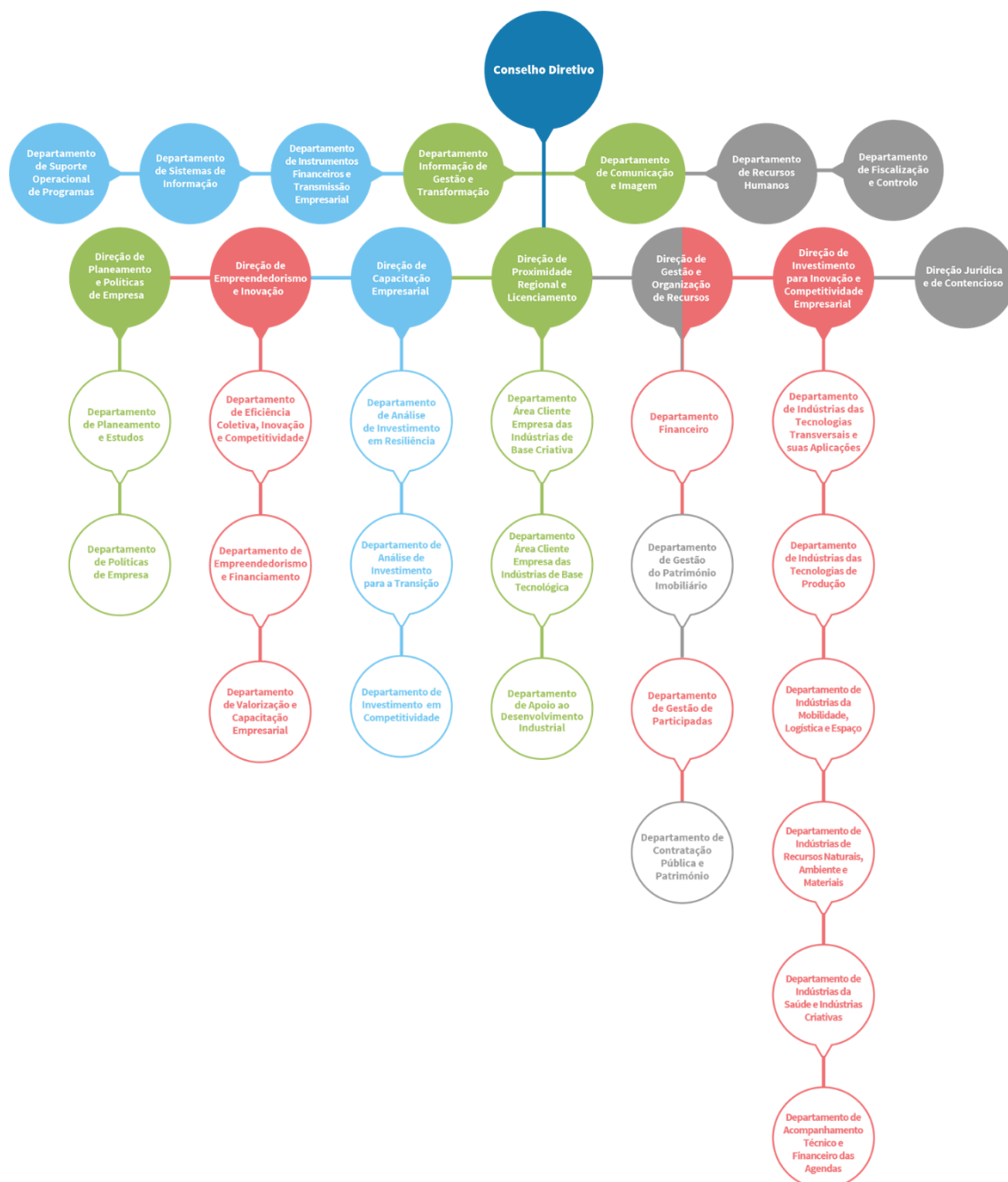
2.2. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica do IAPMEI contava, em 2025, com 07 Direções e também 28 Departamentos.

A sua estrutura descentralizada visa assegurar uma presença em todo o território continental, fomentadora de uma atuação de proximidade relativamente às empresas, empresários e empreendedores e aprofundar o conhecimento das realidades empresariais locais.

2.3. Organograma

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DO IAPMEI



3. Metodologia de Gestão de Riscos

3.1. Identificação dos Riscos

A avaliação da gestão e tratamento do risco de corrupção e infrações conexas, tem por base a matriz de riscos do PPR desenvolvida para todas as Unidades Orgânicas do IAPMEI (doravante abreviadas para UO).

O modelo adotado para avaliação do risco de corrupção e infrações conexas, conjuga a probabilidade de ocorrência do risco e o respetivo impacto previsto. Por seu turno, cada uma destas duas variáveis comporta, em si, três níveis de graduação:

Probabilidade de Ocorrência		
1	Fraca	A ocorrência do evento de risco é considerada pouco provável.
2	Moderada	O evento de risco pode ocorrer ocasionalmente.
3	Elevada	O evento de risco é suscetível de ocorrer com frequência.

Impacto Previsto		
1	Fraco	Evento de risco afeta a atividade de forma pontual e gera impacto mínimo na reputação.
2	Moderado	Evento de risco afeta a atividade, podendo causar atrasos ou desvios operacionais. Pode originar preocupações internas ou externas, com relativo impacto reputacional.
3	Elevado	Evento de risco compromete seriamente a execução das atividades ou o cumprimento de objetivos. Tem impacto negativo na reputação, podendo gerar perda de confiança, escrutínio público ou consequências institucionais.

Do cruzamento das variáveis da probabilidade e de impacto, resulta a seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Fraca	Moderada	Elevada
Impacto Previsto	Fraco (F)	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado (M)	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado (E)	Moderado	Elevado	Elevado

3.2. Monitorização e Controlo dos Riscos

No âmbito da metodologia adotada no PPR 2025-2027, compete a todos os dirigentes, identificar e monitorizar, em contínuo, os fatores de risco associados a cada uma das atividades desenvolvidas pelas suas respetivas UO, tal como, avaliar as medidas de controlo e monitorização previstas para mitigação, redução e/ou eliminação dos mesmos.

Assim, a elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual do PPR de 2025, baseou-se nos seguintes pilares, garantindo a rastreabilidade e a objetividade da análise:

- a) A avaliação da gestão e tratamento do risco de corrupção e infrações conexas tem por base a distribuição da ficha de mapeamento de riscos para que os dirigentes de todas as UO identifiquem as atividades de risco, os eventos de risco, bem como as medidas de controlo e monitorização que possam contribuir para a mitigação dos mesmos.
- b) Compete, assim, às UO, identificar e monitorizar, em contínuo, os fatores de risco associados a cada uma das atividades por ela desenvolvidas, entendendo-se por fatores de risco os eventos, situações ou circunstâncias futuras com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos da organização.
- c) Da avaliação das situações de risco identificadas e da implementação dos mecanismos existentes para a sua prevenção e/ou mitigação, resulta um elenco de situações potenciadoras de fenómenos corruptivos e de práticas conexas a serem tratadas de uma forma eficaz e proporcionada.

4. Instrumentos de Gestão de Riscos

De forma transversal e abrangente a todas as UO do IAPMEI, destaca-se um conjunto de instrumentos essenciais que potenciam a adoção de uma política de prevenção e de sensibilização destinadas à mitigação dos riscos de fraude.

- 1) **Código de Ética e Conduta (CEC):** é um documento que estabelece o conjunto de princípios, de valores e de comportamentos em matéria de ética profissional, que deve ser reconhecido e adotado por todos os colaboradores do IAPMEI, no cumprimento das atividades desenvolvidas e nas relações profissionais entre si e com terceiros. O seu objetivo fundamental é o de sistematizar esse conjunto de princípios, de valores e de comportamentos de forma a torná-los claros para todos os colaboradores, estabelecendo um padrão ético e afirmando a imagem institucional do IAPMEI. Referir que o CEC, à data de elaboração deste documento, apresenta uma versão revista e atualizada nos termos das diretrizes estabelecidas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que implementa o RGPC e o Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- 2) **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR):** o PPR aplica-se a todas as UO e os colaboradores do IAPMEI, e visa

fundamentalmente identificar/prevenir as situações potenciadoras de risco de corrupção e/ou de infrações conexas, elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco e definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis. A sua implementação fomenta o reforço e consolidação dos procedimentos e mecanismos de prevenção e de deteção da fraude, constituindo-se um instrumento de gestão de risco para o planeamento estratégico e de tomada de decisão;

- 3) **Declaração de Política Antifraude:** o objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento. A declaração encontra-se publicada no website do IAPMEI;
- 4) **Canal de Denúncias:** o IAPMEI disponibiliza este canal com o objetivo de serem expostas informações, factos e/ou provas sobre infrações já consumadas ou com elevada probabilidade de virem a ser praticadas, ou que estejam a ser executadas. O canal de denúncia é independente e autónomo dos demais canais de comunicação, serve para receber e dar seguimento às denúncias previstas no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que assegurem a exaustividade, a integridade e a confidencialidade da denúncia, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e permitindo a sua conservação;
- 5) **Linhas gerais de orientação – participação de infrações:** documento que define os circuitos específicos de participação de infrações e definir as regras de comunicação, receção, registo e tratamento de tais participações, assegurando, deste modo, o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- 6) Ao nível do sistema de gestão e controlo de incentivos, destacamos o seguinte:
 - a) **Segregação de funções:** a organização do IAPMEI é estruturada no sentido dar cumprimento ao princípio da segregação de funções, ou seja, a fase de análise e seleção das operações e a fase das verificações de gestão (administrativas e no local) são asseguradas por direções diferentes e por pelouros diferentes do Conselho Diretivo. Este princípio pode ser confirmado nos sistemas de informação do IAPMEI através da identificação dos colaboradores intervenientes na operação em cada uma das fases;
 - b) **Conflito de interesses:** o princípio da salvaguarda da não existência de conflitos de interesses faz parte do CEC, estando previsto que no exercício das suas funções cada utilizador que tenha intervenção no projeto (técnico, coordenador de equipa, chefe de departamento,

diretor e Organismo/membro do Conselho Diretivo) atuem com imparcialidade, impedindo quaisquer situações que criem conflitos de interesses e observando as normas legais sobre incompatibilidades e impedimentos vigentes para a Administração Pública quer em sede de análise, quer em sede de acompanhamento e de verificação. Nesse mesmo documento é definido que caso algum colaborador seja confrontado com eventuais conflitos de interesses deverão os próprios comunicar essa situação ao presidente do Conselho Diretivo, sendo esta resolvida pelo mesmo com ponderação e equidade. Este mecanismo obriga a que o utilizador declare que não existe conflito de interesses sobre os projetos nos quais tem intervenção. Esta declaração, após emitida pelo utilizador, ficará disponível e visível no sistema de informação SIGI. Foi alargado o mecanismo também para as equipas de outsourcing que intervenham no processo de análise ou acompanhamento e verificação dos projetos, permitindo que a declaração de não conflito de interesses apresentada pela empresa fique da mesma forma visível no SIGI;

c) Sistema de informação SIGI:

- i) O registo das atribuições dos projetos torna visíveis todos os utilizadores que num determinado momento tiveram acesso ao projeto enquanto técnicos responsáveis, melhorando assim a transparência de todo o sistema (SIGI);
- ii) Perfis de acesso no sistema de informação SIGI:
 - (1) Perfil de utilizador: destina-se a todos os utilizadores que trabalham no sistema, desde gestores de projeto, coordenadores, chefes de departamento, diretor e Presidente/Vogal permitindo qualquer intervenção no projeto em cada área de atuação;
 - (2) Perfil de não utilizador: destina-se a outros intervenientes que necessitam de ter acesso à informação do projeto, mas em modo de consulta e somente com decisões já efetivamente tomadas.
- iii) Log de acessos: permite visualizar no sistema todos os acessos efetuados a um projeto permitindo igualmente tornar o sistema mais transparente pois inibe a consulta de informação para utilização para fins não conformes com a gestão dos projetos. Por exemplo, permite saber quem acedeu a um projeto e identificar eventuais fugas de informação sobre o conteúdo dos pareceres durante o processo de análise;
- iv) Ao nível das entidades beneficiárias:
 - (1) Disponibilização, no website do IAPMEI, de guias, vídeos tutoriais, manuais de boas Praticas e FAQ's com o objetivo de apoiar as empresas na condução dos seus projetos, fomentar a adoção de boas práticas no decorrer do todo processo de modo a evitar falhas e prevenir a perda / devolução de fundos;

- (2) Canal de comunicação entre a entidade beneficiária e o gestor de projeto: permite a possibilidade de troca de mensagens (esclarecimentos) de uma forma rápida e eficaz. Todas as mensagens ficam visíveis, disponíveis e são monitorizadas no SIGI.

5. Riscos Identificados (PPR 2025/2027)

A implementação da metodologia apresentada no PPR possibilita a análise através de uma visão abrangente do IAPMEI consolidando a informação em 12 macroprocessos, 14 UO (Direções e Departamentos diretamente dependentes do Conselho Diretivo), 78 atividades/processos, 4 dimensões críticas de risco, 13 subdimensões e um total de 191 ocorrências de risco identificados.

As 04 dimensões críticas de risco surgem como um conjunto de riscos específicos de todas as UO, que partilham características semelhantes e padrões que se repetem em diferentes áreas de atuação do IAPMEI. Este método possibilita a análise e o tratamento de forma agregada, também por macroprocesso.

A **Dimensão Crítica 01 – Favorecimento Indevido e Conflito de Interesses** é dominante, com forte incidência nos macroprocessos M08 – Produtos, Serviços e Acompanhamento Empresarial (29 ocorrências) e M02 – Análise, Gestão e Fiscalização de Projetos (10 ocorrências).

A subdimensão mais crítica é o Conflito de Interesses em decisões técnicas, pela sua frequência elevada (56 ocorrências entre riscos fracos e moderados). É no macroprocesso M08 – Produtos, Serviços e Acompanhamento Empresarial e M02 – Análise, Gestão e Fiscalização de Projetos que existe maior exposição a potenciais situações de favorecimento e conflito de interesses.

A **Dimensão Crítica 02 – Manipulação de Informação e fraude documental** apresenta um total de 26 ocorrências, das quais 6 foram classificadas como moderadas e 20 como fracas, evidenciando uma predominância de riscos de menor gravidade (77%).

Ao nível das subdimensões, observa-se que a Fraude Documental e a Integridade da Informação representam cada uma 10 ocorrências (38%), sendo que, na segunda, se verifica a maior proporção de riscos moderados (30%). Já a Manipulação de Dados Financeiros corresponde a 6 ocorrências (23%), maioritariamente classificados como fracos.

Em termos de macroprocessos, os riscos concentram-se sobretudo no M10 – Património e Equipamentos (com 6 ocorrências), no M06 – Financeira (com 5 ocorrências) e no M07 – Informação e Sistemas de Informação (com 4 ocorrências), o que indica maior exposição nestas áreas operacionais.

Em termos globais, o risco evidencia maior suscetibilidade a potenciais fragilidades associadas à fiabilidade, integridade e controlo da informação, encontrando-se, contudo, classificadas maioritariamente com nível "Fraco".

A **Dimensão Crítica 03 – Violação do dever de zelo, cuidado e diligência** totaliza 78 ocorrências, das quais 56 foram classificadas como fracas, 20 como moderadas e 2 como elevadas, refletindo uma predominância de riscos de nível fraco.

Os riscos classificados como “elevado” resultam da avaliação efetuada em anos anteriores e encontram-se especificamente nas subdimensões “Ética (omissão de deveres)” e “Fraude em processos de apoio”. Estes riscos concentram-se nos macroprocessos M02 – Análise, Gestão e Fiscalização de Projetos e M08 – Produtos, Serviços e Acompanhamento Empresarial, refletindo uma maior exposição nestas áreas operacionais.

UO	Principais atividades	Risco identificado	Grau de risco	Medidas de gestão e mitigação	Grau de implementação
DPE	Certificação PME – Atribuição de Estatuto	Atribuição de estatutos indevidos em consequência de irregularidades na prestação de informação por parte das empresas.	E	Implementação de um novo modelo denominado “Sou PME”, do qual se aguarda decisão de aprovação por parte da tutela.	a) Em curso
DIN	Implementação e Verificações no âmbito do PRR	Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários: Preços (orçamentos) inadequados.	E	Realização de auditorias temáticas no âmbito da contratação pública.	b) Em curso

A análise por subdimensões evidencia que os riscos se concentram em três áreas principais: Ética (omissão de deveres) e Fraude em Processos de Apoio, ambas com 26 ocorrências cada, e Técnica (erros de execução), com 23 ocorrências.

Em termos de macroprocessos, a maior incidência verifica-se em M02 – Análise, Gestão e Fiscalização de Projetos (22 ocorrências), M10 – Património e Equipamentos (15 ocorrências), M09 – Imagem Institucional (12 ocorrências) e M08 – Produtos, Serviços e Acompanhamento (11 ocorrências), o que revela a possibilidade de maior exposição a falhas de diligência nestas áreas funcionais.

A **Dimensão Crítica 04 – Fuga de informação e violação do dever de sigilo** apresenta um total de 19 ocorrências, maioritariamente classificadas como fracas (14), mas incluindo 7 situações moderadas. A análise por subdimensão demonstra que a Confidencialidade da Informação é a área com mais ocorrências identificadas, um total de 13, das quais 5 moderadas. Já a subdimensão Segurança Digital concentra 6 ocorrências (4 fracas e 2 moderadas).

Em termos funcionais, a maior concentração de eventos de risco verifica-se no macroprocesso M08 – Produtos, Serviços e Acompanhamento (8 ocorrências), seguido de M09 – Imagem Institucional (3 ocorrências). Os restantes

macroprocessos (M02, M01, M11, M07 e M10) registam uma expressão residual, entre 1 e 2 ocorrências cada.

De forma global, a dimensão crítica D04 confirma-se como particularmente sensível em domínios que envolvem a confidencialidade da informação e a segurança digital.

A predominância de eventos de risco de nível fraco e moderado, demonstra que o IAPMEI apresenta, globalmente, um perfil de risco reduzido no que concerne à corrupção e infrações conexas, o que constitui um indicador positivo da eficácia do seu sistema de controlo interno e da sua cultura de integridade.

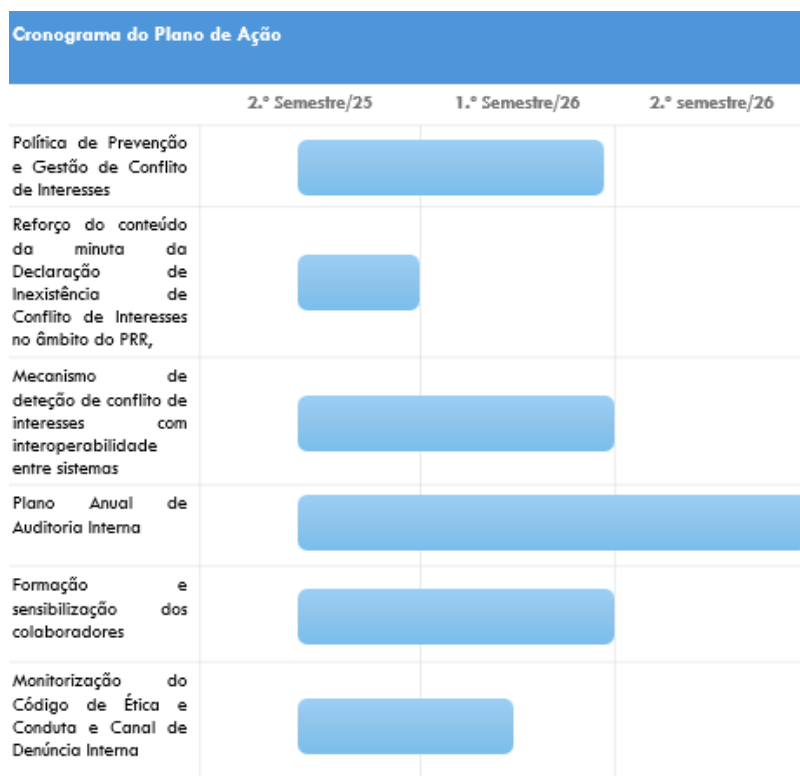
6. Medidas de Prevenção e Mitigação de Riscos

O principal objetivo deste relatório é o de assegurar os principais resultados e conclusões quanto ao grau de implementação das medidas de prevenção e monitorização do risco.

6.1. Monitorização do Plano de Ação (2025-2027)

O PPR do IAPMEI para o triénio 2025-2027 estabelece um Plano de Ação estruturado em torno de seis ações essenciais, concebidas para mitigar os riscos identificados nas quatro dimensões críticas, com especial enfoque nas áreas de maior vulnerabilidade. Estas ações a implementar são fundamentalmente de carácter preventivo, algumas direcionadas a dimensões críticas específicas, a saber:

- 1) Para a Dimensão Crítica 01 – Favorecimento Indevido e Conflito de Interesses:**
 - a) Ação n.º 1 – Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses;
 - b) Ação n.º 2 – Reforço do conteúdo da minuta da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses no âmbito do PRR;
 - c) Ação n.º 3 – Mecanismo de deteção de conflito de interesses no âmbito do macroprocesso M02 – Análise, Gestão e Fiscalização de Projetos;
- 2) Transversais a todas as dimensões (D01; D02; D03 e D04):**
 - d) Ação n.º 4 – Plano Anual de Auditoria Interna;
 - e) Ação n.º 5 – Formação e sensibilização dos colaboradores;
 - f) Ação n.º 6 – Monitorização do Código de Ética e Conduta e Canal de Denúncia.

FIGURA 2 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO


Das seis ações calendarizadas no PPR 2025-2027, apenas a Ação n.º 2 – Reforço do conteúdo da minuta da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (DICI) no âmbito do PRR, apresentava o ano de 2025 como período de conclusão proposto (2.º semestre), estando as restantes cinco ações previstas para conclusão no biénio 2026-2027.

Verifica-se que a Ação n.º 2 foi integralmente concluída dentro do prazo estabelecido, com a modificação e atualização da DICI nas operações do IAPMEI, designadamente através da adoção de um modelo de declaração alinhado com as orientações supervenientes da Estrutura de Missão Recuperar Portugal e da Portaria n.º 185/2024/1. Este cumprimento demonstra a capacidade de resposta do IAPMEI a obrigações com prazos definidos e a adequada articulação entre as UO envolvidas.

Adicionalmente, foi concluída, ainda em 2025, a Ação n.º 6 – Monitorização do Código de Ética e Conduta e Canal de Denúncia Interna, com a respetiva apresentação de resultados ([Resultados do Questionário de Monitorização](#)) no 1.º trimestre de 2026, tal como se encontrava previsto no Plano de Ação.

6.2. Medidas Implementados (2025)

O IAPMEI em consonância com uma filosofia de melhoria contínua e de prevenção integrada na sua gestão global, tem privilegiado uma abordagem assente no princípio de prevenir em detrimento de penalizar ou corrigir situações passadas. Neste enquadramento, e em observância do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram implementadas diversas medidas e instrumentos de mitigação e controlo, a seguir enunciados:

- a) Promoção de reforço no conteúdo da minuta da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses no âmbito do PRR;
- b) Elaboração, revisão e atualização de documentos internos no âmbito das respetivas áreas de atuação, garantindo a conformidade com o quadro legal aplicável e a coerência com os princípios éticos e valores do IAPMEI;
- c) Implementação de ações internas de deteção precoce orientadas para a identificação de potenciais situações de corrupção, infrações conexas ou conflitos de interesses;
- d) Realização de avaliações sistemáticas destinadas à identificação e análise de situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses, reais, aparentes ou potenciais, envolvendo colaboradores;
- e) Realização de ações de sensibilização/formação, de modo a fomentar uma cultura organizacional de integridade, assente na transparência, responsabilidade e tolerância zero perante práticas de corrupção, infrações conexas ou conflitos de interesses;
- f) Reforço da comunicação e internalização do Código de Ética e Conduta (CEC) revisto;
- g) Divulgação e operacionalização do Canal de Denúncias, com procedimentos claros definidos nas Linhas Gerais de Orientação.

Neste sentido, no âmbito do Plano de Ação do IAPMEI para o período 2025–2027, importa salientar que, das 6 ações/medidas previstas, apenas uma apresentava prazo de conclusão definido para o ano de 2025, designadamente, a Ação n.º 2 – Reforço do Conteúdo da Minuta da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses no âmbito do PRR, a qual foi concluída com sucesso dentro do prazo estabelecido, evidenciando o compromisso do IAPMEI com o reforço dos mecanismos preventivos em matéria de integridade e transparência.

As restantes 5 ações/medidas previstas no referido Plano, incluindo as iniciativas associadas à Dimensão Crítica 01 – Favorecimento Indevido e Conflito de Interesses, bem como as medidas de natureza transversal a todas as dimensões, encontram-se em curso, dentro dos prazos definidos para o período de 2026–2027. A sua implementação progressiva reflete uma abordagem estruturada e contínua, orientada para o reforço do sistema de controlo interno.

Importa salientar que o IAPMEI tem procurado exercer as suas funções com um nível de controlo interno adequado, coerente e abrangente, garantindo a eficácia e eficiência das operações, bem como a fiabilidade e completude da informação, tanto financeira como não financeira, e assegurando simultaneamente o cumprimento da legislação e demais regulamentação aplicável.

6.2.1. Eventos com Nível de Risco Elevado

De acordo com o mapeamento de riscos constante do ponto 5, foram identificadas 02 ocorrências com risco de nível elevado, ambas associadas à Dimensão Crítica D03 – Violação do dever de zelo, cuidado e diligência, designadamente nas subdimensões "Ética (omissão de deveres)" e "Fraude em processos de apoio". Para mitigar estes riscos, o Plano de Ação do PPR 2025-2027 do IAPMEI, previa a implementação de um conjunto de medidas.

Das duas medidas previstas para mitigação das respetivas ocorrências de riscos de nível elevado, uma foi integralmente implementada durante o ano de 2025 (DPE), enquanto a outra medida se encontra em curso (DIN), o que demonstra um moderado grau de implementação. Este resultado ficou a dever-se, essencialmente, à complexidade técnica de algumas medidas e à necessidade de articulação com múltiplas unidades orgânicas. Não obstante, a medida já implementada produziu efeitos positivos na mitigação do risco identificado.

Com base na medida implementada, antevê-se uma redução do nível de risco associado às situações classificadas como elevadas. Neste sentido, prevê-se que, no próximo ciclo de avaliação, o atual risco de nível elevado, associado à medida implementada pela DPE, possa ser reclassificado como risco de nível baixo, desde que mantido o esforço de implementação.

6.3. Medidas por Implementar (2026/2027)

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e em alinhamento com a política de melhoria contínua que norteia a atuação do IAPMEI, as medidas de prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, previstas no cronograma do Plano de Ação 2025-2027, e que não foram concluídas durante o ano de 2025, mantêm o seu carácter prioritário na agenda institucional do IAPMEI, integrando o plano de ação para o biénio 2026-2027.

A não conclusão de determinadas medidas no período de referência não decorre, regra geral, de inação ou não priorização, mas sim de fatores objetivos, designadamente: (i) a complexidade técnica de algumas das iniciativas, cuja implementação exige ciclos de desenvolvimento mais longos; (ii) a dependência de entidades externas; (iii) a necessidade de afetação de recursos humanos e financeiros que, no período em análise, se encontravam maioritariamente concentrados na resposta a obrigações legais emergentes ou a situações de natureza urgente e inadiável.

Face ao exposto, e com o objetivo de verem cumpridas as medidas previstas no PPR 2025-2027 até o prazo estabelecido por este, recomenda-se que sejam observadas essencialmente três medidas, designadamente:

- a) Implementação de mecanismo de deteção de conflito de interesses com interoperabilidade entre sistemas (controlos preventivos automáticos);

- b) Elaboração e implementação de um Plano Anual de Auditoria Interna;
- c) Desenvolvimento de ações de formação e sensibilização dos colaboradores sobre as temáticas relacionadas ao combate à corrupção.

Complementarmente às medidas anteriormente identificadas, considera-se prioritário o reforço no processo de operacionalização do PPR através da definição de medidas preventivas específicas para cada uma das ocorrências de risco identificadas em cada UO.

Neste contexto, recomenda-se que os responsáveis pelas 14 UO (Direções e Departamentos diretamente dependentes do Conselho Diretivo), que participaram na elaboração do PPR 2025-2027, procedam à revisão das 191 ocorrências de risco identificadas nas respetivas áreas de atuação, posteriormente agregadas em 12 macroprocessos e 4 dimensões críticas de risco, definindo, para cada ocorrência, medidas preventivas objetivas, proporcionais e efetivamente exequíveis, orientadas para a prevenção, mitigação ou redução da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados na sua respetiva UO.

As medidas a apresentar por cada UO deverão ser acompanhadas da respetiva calendarização de implementação, contemplando prazos realistas e compatíveis com o nível de criticidade de cada risco, devendo estes serem concluídos até dezembro de 2027, bem como da identificação expressa do responsável pela sua execução, controlo e monitorização.

Esta abordagem permitirá reforçar a responsabilização dos dirigentes, melhorar o acompanhamento sistemático da implementação das medidas previstas, facilitar a avaliação anual do PPR e consolidar um modelo de gestão de riscos assente em mecanismos de prevenção efetivos, mensuráveis e continuamente monitorizados.

6.3.1. Plano Anual de Auditoria Interna

A auditoria interna constitui um dos pilares fundamentais do sistema de controlo interno de qualquer organização, assumindo particular relevância no contexto da prevenção e deteção de riscos de corrupção e infrações conexas. No modelo das Três Linhas de Defesa adotado pelo IAPMEI, a auditoria interna (3.ª Linha de Defesa) desempenha um papel crítico na avaliação objetiva e independente da eficácia dos controlos internos e da gestão de riscos.

Neste contexto, e tendo por base a matriz de riscos constante do PPR 2025-2027, recomenda-se a elaboração e implementação de um PAAI que observe os seguintes princípios e diretrizes:

- a) O plano deve ser prioritariamente orientado para os macroprocessos e UO com maior exposição a riscos de corrupção e infrações conexas.

- b) As ações de auditoria interna devem ser conduzidas pelo DpFC no exercício das suas atribuições de auditoria interna, garantindo a sua autonomia face às UO objeto de auditoria;
- c) As auditorias devem observar metodologias padronizadas, baseadas em normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas, garantindo a comparabilidade e a qualidade dos resultados;
- d) Os relatórios de auditoria devem ser submetidos ao CD, com a identificação clara das recomendações emitidas, dos prazos para a sua implementação e dos responsáveis pela sua execução. Deve ser assegurado um mecanismo sistemático de acompanhamento da implementação das recomendações.

6.3.2. Programa de Formação Obrigatória

A promoção de uma cultura organizacional sólida em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas exige um investimento contínuo e estruturado na formação e sensibilização dos colaboradores. Com efeito, a eficácia dos controlos internos, por mais robustos que sejam, depende em larga medida da consciencialização e do compromisso ético de todos os que integram a organização.

Neste contexto, recomenda-se a contínua implementação de um Plano de Formação Anual Obrigatório em Integridade e Prevenção de Riscos, dirigido à totalidade dos colaboradores do IAPMEI, com conteúdos adaptados às funções e responsabilidades de cada grupo, nos seguintes termos:

- a) Dirigentes (Conselho Diretivo, Diretores, Chefes de Departamento):
 - i) Liderança ética e promoção de uma cultura de integridade;
 - ii) Responsabilidades em matéria de controlo interno e supervisão.
- b) Técnicos de análise, verificação e fiscalização:
 - i) Prevenção e deteção de fraudes em processos de incentivos;
 - ii) Identificação de eventuais situações de duplo financiamento.
- c) Todos os colaboradores, incluindo novos colaboradores (integração):
 - i) Código de Ética e Conduta: princípios, valores e deveres;
 - ii) Canal de Denúncias: como funciona, garantias e procedimentos;
 - iii) Regras de confidencialidade, sigilo, proteção de dados e conflito de interesses;
 - iv) Identificação e comunicação de situações de risco.

7. Principais Conclusões

A avaliação anual dos riscos e das medidas apresentados no PPR do IAPMEI para 2025, cujos resultados foram aqui consolidados, permite, desde já, extrair as seguintes conclusões fundamentais:

- a) **Compromisso Organizacional:** Existe uma clara consciência e compromisso da gestão e dos colaboradores do IAPMEI com a prevenção de riscos de corrupção, evidenciado pelo envolvimento na monitorização e implementação das medidas;
- b) **Eficácia dos Instrumentos de Base:** os instrumentos estruturantes atualmente existentes, designadamente o Código de Ética e Conduta, o Canal de Denúncias, a Política Antifraude, o sistema SIGI e os mecanismos de segregação de funções, encontram-se implementados e constituem elementos relevantes de mitigação dos riscos identificados;
- c) **Cultura de Prevenção em Consolidação:** As ações de sensibilização e comunicação interna têm contribuído para uma crescente cultura de prevenção e integridade, diminuindo a tolerância a práticas incorretas;
- d) **Conformidade com o RGPC:** O IAPMEI cumpre os requisitos legais do RGPC no que concerne à existência de PPR e à sujeição a controlo anual. A presente avaliação demonstra a operacionalização desse cumprimento.

Face ao exposto, importa destacar que, no Plano de Ação 2025–2027, apenas Ação n.º 2 relativa ao reforço do conteúdo da minuta da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses no âmbito do PPR, tinha execução prevista para o ano de 2025, tendo a mesma sido integralmente concretizada dentro do prazo estabelecido. Este facto evidencia não só a capacidade de execução do IAPMEI, como também a consistência entre o planeamento definido e a sua efetiva implementação, reforçando a credibilidade do Plano enquanto instrumento de gestão e mitigação de riscos.

Não obstante os resultados globalmente positivos evidenciados na presente avaliação, considera-se existir uma oportunidade de reforço do atual modelo de gestão do risco através da definição, por parte de cada uma das UO, de medidas preventivas específicas para todas as ocorrências de risco identificadas no PPR.

A concretização desta recomendação, acompanhada da respetiva calendarização e da identificação dos responsáveis pela implementação, controlo e monitorização das medidas, permitirá elevar o grau de maturidade do sistema de controlo interno do IAPMEI, assegurando uma gestão mais objetiva, rastreável e orientada para resultados, em conformidade com os princípios da melhoria contínua preconizados pelo RGPC.

8. Aprovação e Divulgação

Tendo por base o modelo de avaliação utilizado até ao momento, e avaliando a informação reportada por cada UO em relação aos riscos de corrupção e infrações conexas associados às respetivas atividades e sistematizada na tabela em anexo, considera-se, em termos globais, que o conjunto de mecanismos de prevenção e de controlo identificados se revelam adequados para prossecução dos objetivos do IAPMEI.

O presente relatório, após aprovação interna pelo CD, será publicado no website do IAPMEI, e remetido às instâncias definidas para esta matéria de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, nomeadamente à tutela, à Inspeção Geral de Finanças e ao MENAC.